



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 896 de 25 de agosto de 2022.

EXTRATOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 132/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022, OBJETO: Contratação de Instituição de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Público, Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público em atendimento as necessidades do Município de Lajinha/MG, com o valor referente pagamento percentual de 84 % (oitenta e quatro por cento) incidente sobre o número total de inscrições. EMPRESA HABILITADA E COM A PROPOSTA CLASSIFICADA, E VENCEDORA DO CERTAME: **INSTITUTO MINEIRO EDUCAR & SORRIR- IMESO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.406.654/0001-20, com o valor referente pagamento percentual de 84 % (oitenta e quatro por cento) incidente sobre o número total de inscrições); NOS TERMOS DO PARECER JURÍDICO. HOMOLOGO E ADJUDICO O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, PARA QUE SE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS. Lajinha/MG, 24 de agosto de 2022 - JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS-Prefeito.

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO Nº 132/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022, CONTRATO Nº 195/2022, assinado no dia 24/08/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Lajinha/MG-CNPJ nº 18.392.522/0001-41. Contratada: **INSTITUTO MINEIRO EDUCAR & SORRIR- IMESO**, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.406.654/0001-20. Objeto: Contratação de Instituição de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Processo Seletivo Público, Processo Seletivo Simplificado e Concurso Público em atendimento as necessidades do Município de Lajinha/MG, a vigência será a partir de 24/08/2022 até 22/02/2023, a contar. Valor Estimado: com o valor referente pagamento percentual de 84 % (oitenta e quatro por cento) incidente sobre o número total de inscrições. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. Prefeito João Rosendo Ambrósio de Medeiros.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 377/2022

“Dispõe sobre a concessão de afastamento por motivo de casamento à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;
CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Afastamento por Motivo de Casamento formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão do afastamento no Art. 40, inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido à servidor **FELIPE GREFF MORAES GUIMARÃES**, ocupante do cargo de **PROCURADOR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO** pelo período de **15/07/2022 a 22/07/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 15 (quinze) de junho de 2022

Lajinha/Minas Gerais, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 380/2.022

“Dispõe sobre o cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares a servidor público que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de cancelamento de Licença para Trato de Interesses Particulares formulado pelo servidor que menciona;

CONSIDERANDO o § 3º do Art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR, a pedido do servidora **ADRIANA LOUZADA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES** concedida com período de vigência compreendido entre **29/06/2021 a 31/07/2022**, reassumindo o cargo a partir de **01/08/2022**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 (um) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 381/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 896 de 25 de agosto de 2022.

=====

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **LUCILEIA VAÚNA PALMEIRAS**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

Art. 2º. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 382/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **RAQUEL RODRIGUES NEPOMUCENO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

Art. 2º. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 (um) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 383/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **MARIA JOSÉ VAÚNA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pelo período de **12/09/2022 a 11/10/2022**.

Art. 2º. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 22 (doze) de setembro de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 384/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **MARIA JOSÉ DOS SANTOS SOUZA**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **08/08/2022 a 06/09/2022**.

Art. 2º. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 08 (oito) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 385/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 896 de 25 de agosto de 2022.

=====

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 60 (SESSENTA) DIAS à servidora **ALVIMAR SPINOLA JUNIOR**, ocupante do cargo de **SERVENTE ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **01/08/2022 a 20/09/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 (um) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Maternidade formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da licença no Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS à servidora **JANETE TOLEDO DA LUZ**, ocupante do cargo de **PROFESSORA II**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a contar de **25/07/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 386/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS à servidora **JOANA PAULA DE SOUZA BERGAMINI**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **25/07/2022 a 23/08/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 25 (vinte e cinco) de julho de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 387/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

=====

PORTARIA Nº 388/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Maternidade à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Maternidade formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da licença no Art. 124 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS à servidora **JANETE NOVAIS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a contar de **14/07/2022**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 14 (quatorze) de julho de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====

PORTARIA Nº 389/2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 896 de 25 de agosto de 2022.

organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a partir de 21/06/2022, do Cargo de MOTORISTA, o servidor **THIAGO DRUMOND DE SOUZA**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 21 (vinte e um) de junho de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 390/2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a partir de 24/05/2022, do Cargo de MOTORISTA, o servidor **FLAVIO SOUZA DE MEDEIROS**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 24 (vinte e quatro) de maio de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 391/2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a partir de 12/08/2022, do Cargo de PSICOLOGO, o servidor **JULLIAN MOREIRA DE SOUZA**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 12 (doze) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 392/2022

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 1.565, de 26 de março de 2018, que dispõe sobre os Princípios Básicos, a organização e a estrutura administrativa do Município de Lajinha;

CONSIDERANDO que o cargo de agente político é demissível *ad nutum*,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a partir de 16/08/2022, do Cargo de GARI, a servidora **ELZA HELENA GONÇAVES DE SOUZA**.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 16 (dezesseis) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 393/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Luto à servidora pública a mencionar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Luto formulado pela servidora a mencionar;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 40, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA LUTO à servidora **FLORINDA RODRIGUES VITORINO AMBRÓSIO FERREIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **30/07/2022 a 06/08/2022**, totalizando 08 (oito) dias de afastamento.



**MUNICÍPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 896 de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 30 (trinta) de julho de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 394/2.022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Luto à servidora pública a mencionar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Luto formulado pela servidora a mencionar;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 40, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA LUTO** à servidora **MARIA AUXILIADORA DE CASTRO SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR I**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **02/08/2022 a 09/08/2022**, totalizando 08 (oito) dias de afastamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 395/2.022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Luto à servidora pública a mencionar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Luto formulado pela servidora a mencionar;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 40, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA LUTO** à servidora **POLIANA VITORINO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **COORDENADOR ESCOLAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pelo período de **30/07/2022 a 06/08/2022**, totalizando 08 (oito) dias de afastamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 30 (trinta) de julho de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 30 de julho de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 396/2.022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Luto à servidora pública a mencionar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Luto formulado pela servidora a mencionar;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 40, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA LUTO** à servidora **RENILDA SATHLER GOMES**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo período de **02/08/2022 a 10/08/2022**, totalizando 08 (oito) dias de afastamento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 02 (dois) de abril de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 22 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 397/2022

“Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora pública que menciona e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso VI, c/c o art. 100, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade;

CONSIDERANDO o requerimento de concessão de Licença Prêmio formulado pela servidora que menciona;

CONSIDERANDO a previsão da Licença no Art. 133 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lajinha/MG,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO DE 30 (TRINTA) DIAS** ao servidor **RENATO RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, pelo período de **20/08/2022 a 20/09/2022**.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 896 de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 20 (vinte) de agosto de 2022.

Lajinha/Minas Gerais, 23 de agosto de 2022.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 398/2022

“Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2019 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Lajinha/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público edital nº 01/2019, que foi homologado no dia 16 de outubro de 2019, pelo Decreto nº 20/2019, realizado para o preenchimento de cargos vagos no quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a existência e disponibilidade do cargo conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.580/2018 e Lei Ordinária Municipal nº 1.596/2019, que dispõem sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira do Magistério Público e sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos servidores do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as normas lançadas no corpo da Portaria nº 720/2019, que regulamento o procedimento para nomeação e posse no Concurso Público, Edital nº 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, as pessoas abaixo relacionadas, para os cargos declinados, obedecida a ordem de classificação do mencionado Concurso Público:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Joselaine Cristina César Montoni	Agente de Controle Interno	2º lugar
Kellem da Silva Freitas Ambrósio	Enfermeiro	2º lugar
Lilian Dias Pereira	Enfermeiro	3º lugar
Adriana Oliveira de Souza e Silva	Técnico de Enfermagem	6º lugar
Kathlee Paulino Domingos	Técnico de Enfermagem	7º lugar
Liliane Alves Pereira	Técnico de Enfermagem	8º lugar
Adila Fernanda Miranda Ribeiro	Técnico de Enfermagem	9º lugar
Maximino Anastácio da Silva Neto	Técnico de Enfermagem	10º lugar

Wellington Moreira da Silva	Almoxarife	2º lugar
Tatiane Maria de Jesus Donato	Auxiliar de Serviços Gerais	6º lugar
Sabrina Dias de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	7º lugar
Nicolas Gabriel Hubner Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	8º lugar
Samila Dias de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais	9º lugar
Claudiana Sebastiana Maurício	Auxiliar de Serviços Gerais	10º lugar
Nathaly Torres Hubner Miranda	Auxiliar de Serviços Gerais	11º lugar
Josiane Almeida Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	12º lugar
Karla Karolina Silva Vieira	Auxiliar de Serviços Gerais	13º lugar
André Luís Ribeiro	Vigia	4º lugar
Oziel Bastos de Souza	Vigia	5º lugar
Rosa Oliveira Sangi Pereira	Servente Escolar	22º lugar
América Aparecida de Oliveira	Servente Escolar	23º lugar
Maria Ester Pereira Panza	Servente Escolar	24º lugar
Gilcimara Estevão dos Santos	Servente Escolar	25º lugar
Tamires Venzel Alves	Servente Escolar	26º lugar
Bianca Vasconcelos Moura	Servente Escolar	27º lugar
Jaqueline dos Anjos Oliveira	Servente Escolar	28º lugar
Leiliane Galdino de Andrade Aleixo	Servente Escolar	29º lugar
Saulo Silveira Júnior	Servente Escolar	30º lugar

Art. 2º. Comunique(m)-se os candidato(s) na forma da Portaria nº 720/2019.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 24 de agosto de 2022.



**MUNICIPIO DE
LAJINHA
PODER EXECUTIVO**
Criado pela Lei Municipal nº 1.589/2018

Edição nº 896 de 25 de agosto de 2022.

=====

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

=====